



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ 06.082.413/0001-49  
E-mail: [educa.corrente@hotmail.com](mailto:educa.corrente@hotmail.com)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO – SEMEC**  
**Nº 30/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SABRINA GUEDES DE CARVALHO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUIDADOR DE CRIANÇAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA CECY.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.257/0001-71 com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº. 600 – Bairro Nova Corrente, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.082.413/0001-49, no endereço acima, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado **SABRINA GUEDES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 056.892.341-33 e portadora do RG n.º 3.333.568-SSP/DF, residente e domiciliada na avenida Manoel Lourenço, s/n, bairro Nova Corrente, nesta cidade de Corrente, Estado do Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base no Art. 32 da Lei Ordinária nº 683/2018 (LDO/2019), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de **Cuidadora de Crianças na Creche Municipal Tia Cecy**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Educação e cultura, para suprir essencial necessidade, tendo em vista que o Concurso Público nº 001/2014 não abriu vagas para o referido cargo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor estimado é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal a ser pago até o quinto dia útil do mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ 06.082.413/0001-49  
E-mail: [educa.corrente@hotmail.com](mailto:educa.corrente@hotmail.com)

O presente contrato vigorará a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de julho de 2019, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes. Levando em consideração as Portarias de nº 452/2018 e 469/2018 que institui a comissão do teste seletivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 1 – Realizar o serviço em concordância com as necessidades da Escola e orientações da SEMEC;
- 2– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3 – Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais;
- 4 – Zelar pelo patrimônio da Prefeitura e o bom funcionamento do local;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3 – Supervisionar a execução do contrato;
- 4 – Facilitar o acesso do **CONTRATADO** às áreas da Prefeitura, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**CONTRATANTE e CONTRATADO** podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações;

#### **CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**A CONTRATANTE e o CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte, caso lhe convier.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Despesas Correntes – Serviços Terceiros Pessoa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ 06.082.413/0001-49  
E-mail: [educa.corrente@hotmail.com](mailto:educa.corrente@hotmail.com)

Física – 33.90.36 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – SEMEC/FME, para o ano de 2019.

**CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE-PI, 01 de junho de 2019.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**IANÊ MASCARENHAS RIBEIRO LOPES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORT. 455/2018**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**SABRINA GUEDES DE CARVALHO**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ 06.082.413/0001-49  
E-mail: [educa.corrente@hotmail.com](mailto:educa.corrente@hotmail.com)

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMEC Nº 30/2019.**

**CONTRATANTE:** Sec. Municipal de Educação e Cultura CNPJ nº 06.082.413/0001-49

**CONTRATADO:** **SABRINA GUEDES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 056.892.341-33 e portadora do RG n.º 3.333.568-SSP/DF.

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de **Cuidadora de Crianças na Creche Municipal Tia Cecy**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FME/OUTROS

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.840,17 (cinco mil, oitenta e quarenta reais e dezessete centavos).

**PAGAMENTO:** Mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser pago até o quinto dia útil do mês, conforme prestação do serviço.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 32 da Lei Ordinária nº 683/2018 (LDO/2019), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

**VIGÊNCIA:** 04.02.2019 a 05.07.2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2019